TERMO DE REFERÊNCIA 003/2024

Assessoria de Comunicação – Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição de Kit de microfones profissionais de lapela sem fio, compatível com telefone celular Android, iOS e câmera digital**,** de acordo com o Estudo Técnico Preliminar 003/2024 da Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
01	02	KIT	Microfone de lapela sem fio com as seguintes especificações: Compatível com telefone celular Android, iOS e câmera digital Microfone Lapela com 2 transmissores e 1 receptor Qualidade de som profissional: Projeto da câmara de som antivibração; Cancelamento de ruído inteligente DSP (Digital Signal Processor); Microfone omnidirecional de silício de alta sensibilidade integrado no transmissor; Dois microfones de lapela com Protetor de Vento WideScreen (Peludos incluídos). Faixa de transmissão de áudio sem fio estável: Latência inferior a 5ms a 100 metros de distância; Recurso de seleção de frequência inteligente ao ligar; Método de espectro de propagação de salto de frequência (FHSS). Construção Ultracompacta: Transmissores pequenos e leves pesando até 21 gramas. Estojo de carregamento que suporta emparelhamento automático rápido; atualização e armazenamento para todo o sistema. Características adicionais: Baterias de lítio integradas; com um tempo de execução ultra longo; Ajuste de ganho digital de 21 estágios, Modos de saída selecionáveis Mono / Estéreo / Segurança; Botões de mudo bidirecionais em transmissores; Monitoramento de áudio em tempo real com saída de fone de ouvido de 3,5 mm no receptor, Saída de linha de 3.5 mm no receptor; Carregamento por Contato na Case. Sistema: Transmissão Sem fio: Wireless Digital; Transmissores Incluídos: 2 x Clip-On; Diversidade: Frequência; Largura de banda RF: 2.4GHz; Faixa operacional máxima: 100m (linha de visão); Máximo de sistemas por configuração: 1; Latência: <5 ms; Faixa Dinâmica: 100 dBA; Encriptação: Nenhum; Receptor: Fator de forma: Beltpack / Portátil; Opções de montagem: Clipe de cinto (Incluído); Antena: Fixa 1/4 Wave Wire; Número de canais de áudio: 2; Entrada / Saída de áudio:1 x P2 1/8"/ 3.5mm TRS Fêmea Saída Linha (Não Balanceada) 1 x P2 1/8" / 3.5mm TRS Fêmea Saída Fone de Ouvido (Não Balanceada); Nível de saída de áudio: Saída de 1/8"/3.5mm: +45 dB; Alimentação Phantom Power: Não; Resposta de Frequência: 20Hz a 20kHz;Conectividade USB / Lightning: USB-C Tipo C (carregamento); Energia: Bateria Recarregável Interna; Capacidade da bateria interna: 530 mAh; Tempo de Carregamento: 2 horas; Tempo de Uso: mínimo 7.5 horas;

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8

			Dimensões: 67 x 41 x 20.5 cm; Peso máximo: 51 g; Transmissor: Fator de forma: Clip / Microfone com Clip-On; Potência de saída RF: 1 mW; Entrada / Saída de áudio: P2 1/8"/ 3.5mm TRS Fêmea; Conector de cabo incluso: 1/8"/ 3.5mm TRS; Silenciar: Seletor de Mudo Nível de entrada de áudio: -65 dBV; Controle de nível automático: sim; Processamento de Sinal: Nenhum; Resposta de Frequência: 20Hz a 20kHz; Energia: Bateria Recarregável Interna; Capacidade da bateria interna: mínimo 200 mAh; Tempo de Carregamento: 1,5 horas; Tempo de Uso: 4,5 horas; Conectividade USB / Lightning: 5 USB-C Tipo C (Alimentação de Barramento, carregamento); Dimensões: 3.7 x 3.7 x 1.7 cm; Peso máximo: 20.5 g; Microfone: Campo de som: Mono; Cápsula: Condensador de eletreto; Padrão Pola: Omnidirecional; Alcance de frequência: 20 Hz a 20 kHz; SPL máximo: 100 dB SPL; Sensibilidade: -42 dB; Faixa Dinâmica: 100 dB; Microfone Lapela: Fator de forma: Lavalier; Cor: PRETO; Campo de som: Mono; Cápsula: Condensador de eletreto; Padrão Polar: Omnidirecional; SPL máximo: Omnidirecional: 100 dB SPL; Itens Inclusos: Sistema de microfone duplo wireless (2.4 GHz) 1x receptor; 2x Transmissores com Microfone; 2x Microfones Lapela; 2x Protetores de Vento Windscreen; Case de Carregamento; Cabo TRS 3.5mm. Modelo de referência: Microfone Duplo Sem Fio Hollyland LARK 150 (2,4 GHz) ou equivalente ou similar

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Não há necessidade de prorrogação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entendemos que a aquisição de microfones profissionais de lapela sem fio pode ser estrategicamente benéfica para aprimorar a comunicação da Assessoria de Comunicação - ACOM, atendendo a diversas necessidades operacionais e de imagem. Entre os mais diversos motivos, podemos citar as seguintes para a aquisição dos microfones:

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8

Mobilidade e Flexibilidade: Microfones de lapela sem fio proporcionam maior mobilidade à equipe de comunicação, permitindo a cobertura de eventos externos, entrevistas e conferências sem restrições de fios.

Qualidade de áudio aprimorada: Esses microfones oferecem uma qualidade de áudio superior, garantindo que entrevistas, discursos e eventos públicos sejam capturados com clareza e sem interferências, resultando em uma comunicação mais nítida e profissional.

Profissionalismo em entrevistas e comunicações oficiais: A utilização de microfones de lapela sem fio contribui para a produção de entrevistas e comunicações oficiais mais profissionais, elevando a imagem do órgão público e transmitindo uma mensagem de comprometimento com a qualidade.

Eficiência operacional: Ao eliminar a necessidade de cabos e proporcionar configuração rápida, os microfones sem fio aumentam a eficiência operacional da equipe de comunicação, possibilitando uma resposta mais ágil a eventos e notícias.

Facilidade de uso em diferentes ambientes: Os microfones de lapela sem fio são ideais para uso em diversos ambientes, desde salas de reuniões internas até espaços externos movimentados, garantindo que a equipe possa capturar áudio de alta qualidade em qualquer situação.

Transparência e acesso à Informação: A aquisição de equipamentos de alta qualidade demonstra o comprometimento do órgão público com a transparência e o acesso à informação, pois contribui para a produção de conteúdo audiovisual de alta qualidade para divulgação pública.

Engajamento do público: A clareza e a qualidade do áudio em materiais audiovisuais contribuem para um melhor engajamento do público, seja por meio de transmissões ao vivo, vídeos institucionais ou entrevistas divulgadas em plataformas online.

Promoção da imagem Institucional: Investir em tecnologia de comunicação de ponta, como microfones de lapela sem fio, ajuda a promover uma imagem institucional moderna e comprometida com a eficácia na comunicação.

Flexibilidade em estratégias de comunicação: A capacidade de movimentação livre proporcionada por microfones sem fio permite a implementação de estratégias de comunicação mais dinâmicas, como transmissões ao vivo em diferentes locais, ampliando a presença online do órgão público.

Sustentabilidade: Alguns modelos de microfones de lapela sem fio vêm com baterias recarregáveis, reduzindo o consumo de baterias descartáveis e contribuindo para práticas mais sustentáveis.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Microfone de lapela sem fio com as seguintes especificações: Compatível com telefone celular Android, iOS e câmera digital Microfone Lapela com 2 transmissores e 1 receptor Qualidade de som profissional: Projeto da câmara de som antivibração; Cancelamento de ruído inteligente DSP (Digital Signal Processor); Microfone omnidirecional de silício de alta sensibilidade integrado no transmissor; Dois microfones de lapela com Protetor de Vento WideScreen (Peludos incluídos). Faixa de transmissão de áudio sem fio estável: Latência inferior a 5ms a 100 metros de distância; Recurso de seleção de frequência inteligente ao ligar; Método de espectro de propagação de salto de frequência (FHSS). Construção Ultracompacta: Transmissores pequenos e leves pesando até 21 gramas. Estojo de carregamento que suporta emparelhamento automático rápido; atualização e armazenamento para todo o sistema. Características adicionais: Baterias de lítio integradas; com um	KIT	02

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8

	tempo de execução ultra longo; Ajuste de ganho digital de 21 estágios, Modos de saída selecionáveis Mono / Estéreo / Segurança; Botões de mudo bidirecionais em transmissores; Monitoramento de áudio em tempo real com saída de fone de ouvido de 3,5 mm no receptor, Saída de linha de 3.5 mm no receptor; Carregamento por Contato na Case. Sistema: Transmissão Sem fio: Wireless Digital; Transmissores Incluídos: 2 x Clip-On; Diversidade: Frequência; Largura de banda RF: 2.4GHz; Faixa operacional máxima: 100m (linha de visão); Máximo de sistemas por configuração: 1; Latência: <5 ms; Faixa Dinâmica: 100 dBA; Encriptação: Nenhum; Receptor: Fator de forma: Beltpack / Portátil; Opções de montagem: Clipe de cinto (Incluído); Antena: Fixa 1/4 Wave Wire; Número de canais de áudio: 2; Entrada / Saída de áudio:1 x P2 1/8"/ 3.5mm TRS Fêmea Saída Linha (Não Balanceada) 1 x P2 1/8" / 3.5mm TRS Fêmea Saída Fone de Ouvido (Não Balanceada); Nível de saída de áudio: Saída de 1/8"/3.5mm: +45 dB; Alimentação Phantom Power: Não; Resposta de Frequência: 20Hz a 20kHz;Conectividade USB / Lightning: USB-C Tipo C (carregamento); Energia: Bateria Recarregável Interna; Capacidade da bateria interna: 530 mAh; Tempo de Carregamento: 2 horas; Tempo de Uso: mínimo 7.5 horas; Dimensões: 67 x 41 x 20.5 cm; Peso máximo: 51 g; Transmissor: Fator de forma: Clip / Microfone com Clip-On; Potência de saída RF: 1 mW; Entrada / Saída de áudio: P2 1/8"/ 3.5mm TRS Fêmea; Conector de cabo incluso: 1/8"/ 3.5mm TRS; Silenciar: Seletor de Mudo Nível de entrada de áudio: -65 dBV; Controle de nível automático: sim; Processamento de Sinal: Nenhum; Resposta de Frequência: 20Hz a 20kHz; Energia: Bateria Recarregável Interna; Capacidade da bateria interna: mínimo 200 mAh; Tempo de Carregamento: 1,5 horas; Tempo de Uso: 4,5 horas; Conectividade USB / Lightning: 5 USB-C Tipo C (Alimentação de Barramento, carregamento); Dimensões: 3.7 x 3.7 x 1.7 cm; Peso máximo de: 20.5 g; Microfone: Campo de som: Mono; Cápsula: Condensador de eletreto; Padrão Pola: Omnidirecional; Alcance de frequência: 20 Hz a 20 kHz; SPL máximo: 100 dB SPL; Sensibilidade: -42 dB; Faixa Dinâmica: 100 dB; Microfone Lapela: Fator de forma: Lavalier; Cor: PRETO; Campo de som: Mono; Cápsula: Condensador de eletreto; Padrão Polar: Omnidirecional; SPL máximo: Omnidirecional: 100 dB SPL; Itens Inclusos: Sistema de microfone duplo wireless (2.4 GHz) 1x receptor; 2x Transmissores com Microfone; 2x Microfones Lapela; 2x Protetores de Vento Windscreen; Case de Carregamento; Cabo TRS 3.5mm.		

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8

	Modelo de referência: Microfone Duplo Sem Fio Hollyland LARK 150 (2,4 GHz) ou equivalente ou similar		

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

h) A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto; caso não retire o material ele será considerado abandonado.

i) A Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

j) Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

k) A Prefeitura Municipal de Montenegro/RS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

l). Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

m) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Fiscalização da entrega e qualidade do produto será de responsabilidade dos servidores da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Montenegro/RS. Os equipamentos serão testados em ambiente interno e externo para garantir a qualidade do objeto.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(X) Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8

Os materiais deverão ser entregues, a expensas da Contratada, na Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Montenegro, localizada na rua Ramiro Barcelos, 2993 – Centro de Montenegro/RS, Confirmar via telefone o dia da entrega pelos contatos: (51) 3649-8200 ou 3649-8202 e e-mail: acom@montenegro.rs.gov.br

8.3. HORÁRIO
O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

h) A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto; caso não retire o material ele será considerado abandonado.

i) A Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

j) Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8

k) A Prefeitura Municipal de Montenegro/RS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

l). Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

m) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

_____

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(X) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

( ) O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) _____dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

(X) Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Montenegro, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O servidor indicado para recebimento do objeto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O servidor indicado para recebimento do objeto poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto será Tatiana Ludwig, assistente administrativo da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Montenegro. Telefone: 51 3649-8202 e-mail: acom.assessoria@montenegro.rs.gov.br

Caso a responsável esteja ausente para recebimento do objeto, o mesmo poderá ser recebido por Márcio Reinheimer – Assessor de Comunicação da Prefeitura de Montenegro. Telefone: 51 3649-8202 e-mail: acom@montenegro.rs.gov.br

Ou então por Leandro Utzig – Assessor Especial do Gabinete do Prefeito. Telefone: 51 3649-8202 email: acom.rp@montenegro.rs.gov.br

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 15 (dias) dias após o aceite provisório.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa monetária;

c) rescisão de contrato;

d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;

e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as pecularied**a**des do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;.

E) a implantação ou aperfeicoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dis órgãos de controle.

17.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2° do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

17.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.

17.9. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando ao licitante vencedora ou contratado, se for o caso:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

f) recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, os serviços ou fornecimento contratados;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.10. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

17.11. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8

17.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX,X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.13. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.14. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.16.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado

17.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Poderá o Município de Montenegro compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO/MENOR PREÇO , nos termos do artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

21.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

21.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.

b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim ( ) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja que comprove o fornecimento de equipamentos de som e vídeo.

22.2 VISITA TÉCNICA

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

_____

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

( ) Não (X) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado: Manual, Certificado ou Termo de Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. Caso o documento seja extraído de consulta realizada pela internet, na página oficial do fabricante, deverá ser indicado o endereço eletrônico completo do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada.

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: O produto deve ser certificado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

22.5 AMOSTRA

(X) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra:

22.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8

b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (BENS) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

REGULARIDADE SOCIAL

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

DECLARAÇÕES

a. DECLARAÇÃO que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

b.Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

c. Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;

d. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8

e. Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

f. Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

g. Declaração que os objeto são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

h. Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. SOMENTE PARA ME/EPP

22.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

22.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

22.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

22.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

22.11. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

22.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os valores foram definidos com base em compras semelhantes realizadas em 2023 e 2024 apresentadas no site “Licitacon”.

				Média unitária	Média total
ÍTEM	QUANTIDADE	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO		
1	02	KIT	Microfone de lapela sem fio profissional	R$ 2.958,75	R$ 5.917,50

Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2.
02.04.04.122.0100.1204.4.4.90.52.00.00.00.00 – 65 – EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Montenegro, 09 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO REINHEIMER
Assessor de Comunicação

RENAN ROBERTO BOOS
Chefe de Gabinete

Documento com pendência de assinatura(s).
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.montenegro.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SULG.P4HN.A6OS.LMO8